

DECRETO N.º 050, DE 21 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1416 de 20 de Maio de 2014, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 5509 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 142.359,99

4.4.90.52.00 – 2775 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 18.400,00

4.4.90.52.00 – 5510 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 504-99-99-00-00 – Out.Royalties e Comp. Finc. e Pat. Não Previd.....R\$ 91.140,01

4.4.90.52.00 – 5513 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 514-99-99-00-00 – Indeniz. Rec. bens sinistrados de outras áreas.....R\$ 8.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

a) 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Bin.....R\$ 142.359,99;

b) 504-99-99-00-00-Out.Royalt.Comp. Finc. e Pat. Não P...R\$ 91.140,01;

c) 514-99-99-00-00 –Indeniz. Rec. bens sinist. Out. áreas..R\$ 8.100,00;

II - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 4.4.90.52.00 – 2976 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

b) 02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 15.452.1300.2.036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

- 4.4.90.52.00 – 3081 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

c) 02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários - 4.4.90.52.00 – 3270 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.400,00.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em
21 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município